



Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-eixo: Crise, trabalho e tendências contemporâneas das políticas sociais no capitalismo.

## “PUNIR OS POBRES” NO BRASIL: UMA REFLEXÃO SOBRE A ESCALADA PUNITIVA DA CONTEMPORANEIDADE

DEBORAH MARQUES DE MORAES<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente trabalho visa compreender o avanço das ações punitivas no Brasil na contemporaneidade, face ao esgotamento das possibilidades civilizatórias da ordem do capital. A política de “tolerância zero” encontra um terreno fértil em um país que não passou a limpo sua história de violência e barbárie, de modo que a expansão das ações repressivas no Brasil assume um caráter ainda mais grave. A reflexão sobre a *onda punitiva* em terras brasileiras é desenvolvida a partir do grande encarceramento, das políticas de (in)segurança pública e do mercado da segurança em expansão.

**Palavras-chave:** Barbárie; Neoliberalismo; Encarceramento; Segurança Pública.

**Abstract:** This paper aims to understand the progress of punitive actions in Brazil in the contemporary world, due to the exhaustion of the civilizational possibilities of the capital order. The zero-tolerance policy finds fertile ground in a country that has not cleared its history of violence and barbarism, so that the expansion of repressive actions in Brazil assumes an even more serious character. The reflection on the punishment wave in Brazil is carried out through the great incarceration, the policies of public (in) security and the expanding security market.

**Keywords:** Barbarism; Neoliberalism; Incarceration; Public security.

### 1. INTRODUÇÃO

A crise contemporânea do capital, que explode no início dos anos 1970, ocasionou mudanças a níveis econômico, social e político. Segundo diferentes autores, entre eles Mészáros (2014), esta crise se diferencia das crises cíclicas, pois chegamos a um ponto em que não é mais possível superá-la. Esgotaram-se suas possibilidades de recuperação nos marcos dessa ordem. Dessa forma, ela se arrasta até os dias atuais, mostrando-nos seu caráter destrutivo.

<sup>1</sup> Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: <moraesdeborah@hotmail.com>

As medidas tomadas para recuperação da valorização do capital diante da crise desembocaram, dentre outras medidas, na redução da responsabilidade social do Estado, através da defesa do *Estado mínimo* – mas que sempre se mostra máximo para o capital –, no avanço do ideário neoliberal e nas mudanças no mundo do trabalho, onde a reestruturação produtiva teve uma importância central.

Nesse contexto, agravam-se as manifestações da questão social como o desemprego, a fome e a violência. A reestruturação produtiva se manifesta, entre outros fatores, pelo imperativo da flexibilização: propõe-se uma maior flexibilização da linha de produção, dos contratos, dos direitos trabalhistas. A flexibilização, desregulamentação ou precarização dos laços de trabalho avança ao lado do crescimento exponencial da força de trabalho excedentária face aos interesses do capital.

De acordo com Netto,

o tardocapitalismo (o capitalismo contemporâneo, resultado das transformações societárias ocorrentes desde os anos 1970 e posto no quadro da sua crise estrutural) esgotou as possibilidades civilizatórias que Marx identificou no capitalismo do século XIX e, ainda, que este exaurimento deve-se a que o estágio atual da produção capitalista é necessariamente destrutivo (conforme o caracteriza István Mészáros). O esgotamento em tela, que incide sobre a totalidade da vida social, manifesta-se visivelmente na barbarização que se generaliza nas formações econômico-sociais tardo-capitalistas. (2010, p. 3)

O autor sustenta que a ordem do capital esgotou suas possibilidades progressistas e assistimos, contemporaneamente, a uma *reversão* de nossas conquistas civilizatórias. A partir desse esgotamento, essa ordem só tem a oferecer soluções barbarizantes em todos os níveis da vida social. Conforme aponta Mészáros (apud SILVA, 2011, p. 22), “a crise que enfrentamos não se reduz simplesmente a uma crise política, mas trata-se da crise estrutural geral das instituições capitalistas de controle social na sua totalidade”. Diante das mudanças no mundo do trabalho, o capital não concentra mais sob sua vigilância direta uma grande parcela dos trabalhadores. Nesta conjuntura, a classe dominante “necessita intensificar o investimento nos meios de comunicação e redes de aparelhos privados capazes de difundir seus valores e construir consensos” (MATTOS; MATTOS, 2011, p. 9).

Segundo Menegat (2012), a história atual da sociedade burguesa se reduz a uma regressão social sem precedentes e há fortes indícios de que entramos num estado permanente de barbárie. O autor utiliza o conceito de *barbárie*, que explora com base na leitura de Marx, para lançar luz sobre a configuração da sociedade burguesa face à crise contemporânea do capital. Para Marx (apud MENEGAT, 2012, p. 145), a barbárie não é estranha e externa à civilização moderna, mas um momento necessário e decorrente da própria lógica da acumulação da riqueza. A conjugação entre civilização e barbárie é, portanto, um dos traços constitutivos desta sociedade.

Embora não seja exclusiva a momentos de crise, é durante as crises que a barbárie se manifesta mais intensamente. Uma vez em crise, somente é possível o prosseguimento dessa sociedade por meio de regressões “a um estado de momentânea barbárie”. Para o autor, “a barbárie – que não pode ser entendida como um fato, uma ocorrência, ou a consequência de uma crise cíclica, mas um modo geral de organização a partir dos escombros que resultam desta crise estrutural” (Idem, p. 151).

As medidas tomadas para recuperação da valorização do capital diante da crise desembocaram, dentre outras medidas, na redução da responsabilidade social do Estado, através da defesa do *Estado mínimo*, no avanço do ideário neoliberal e nas mudanças no mundo do trabalho, onde a reestruturação produtiva teve uma importância central.

Muitos são os efeitos do avanço desse ideário e da desresponsabilização social do Estado e estes podem ser sentidos na saúde, na educação, nos direitos trabalhistas, entre outros. Neste trabalho, porém, nos concentraremos em seus rebatimentos na segurança pública e no encarceramento.

A partir dos anos 1970, tem-se notado, primeiramente nos países centrais e então nos países periféricos, um endurecimento das políticas penais – manifestado não apenas no aumento vertiginoso do encarceramento, mas em uma maior repressão aos pobres nos espaços públicos ou nos extermínios executado em nome da lei – combinado a uma retração do Estado em seu caráter garantidor de políticas sociais.

O movimento de enxugamento do Estado em suas funções sociais e a amplificação de sua estrutura punitiva toma forma, portanto, no contexto da crise contemporânea do capital. Diante da consolidação do neoliberalismo, as novas formas de repressão e de controle social dos segmentos mais pauperizados da classe trabalhadora irão dispor de certa amplitude e sofisticação, fazendo com que alguns autores venham a tratar esse Estado como um “Estado penal”.

Loïc Wacquant, sociólogo e pesquisador francês radicado nos Estados Unidos, é um dos autores que mais tem se dedicado a compreender o movimento de expansão do chamado “Estado penal” nos Estados Unidos – de onde se alastrou pelo mundo – em uma íntima relação com o neoliberalismo.

O termo “Estado penal”, cunhado por Wacquant, não possui, em suas obras, uma definição simples e exata, mas podemos dizer que ele é usado com frequência para remeter a um Estado em que há um endurecimento das políticas policiais, jurídicas e penitenciárias, calcado em uma política de criminalização da pobreza em que o sistema carcerário possui um lugar central como instrumento de governo da miséria.

O autor se dedica a compreender a ascensão do “Estado penal” nos Estados Unidos, na virada dos anos 1970 para os anos 1980, combinado à retração do “Estado social” e aponta que este movimento está intimamente ligado ao avanço do neoliberalismo. Segundo o autor, o neoliberalismo opera quatro lógicas institucionais: a desregulamentação econômica, a retração do estado de bem-estar, um aparato penal em expansão e a alegoria cultural da responsabilidade individual. (WACQUANT, 2012)

A retração da rede de segurança social – incluindo grandes cortes orçamentários nas políticas sociais – e o deslocamento de recursos para políticas repressivas – com apoio do aparato policial, judiciário e penitenciário – não constitui uma falha do “menos Estado” defendido pelos neoliberais, mas representa, antes, *dois lados da mesma moeda*, de “um único dispositivo organizacional para disciplinar as frações precarizadas da classe trabalhadora” (Idem, p. 11). De acordo com o autor, “à atrofia deliberada do Estado social corresponde a hipertrofia distópica do Estado penal” (2011, p. 88) e mais: esse “Estado penal” teria sido desenvolvido justamente para responder às

desordens suscitadas pelo enxugamento do Estado social. O avanço do aparato punitivo serve para responder, não ao crescimento da insegurança criminal, mas ao crescimento da insegurança social.

Em *Nota aos leitores brasileiros*, presente no livro *As prisões da miséria*, Wacquant (2011) aponta que a penalidade neoliberal assume um caráter ainda mais grave em países com fortes desigualdades e desprovidos de tradição democrática. Segundo o autor, a sociedade brasileira, por um conjunto de razões ligadas à sua história e sua posição subordinada nas relações econômicas internacionais, continua marcada por disparidades sociais vertiginosas e pela pobreza de massa que, combinadas, alimentam o crescimento da violência criminal. A insegurança criminal tem a particularidade de ser agravada pela intervenção das forças da ordem, através da violência letal ou do recurso à tortura. Somam-se, a estes fatores, a ausência de um Estado que se pudesse chamar Estado de direito, a ausência de participação na política da maior parte da população, marcada por períodos autoritários ou de declarada ditadura, entre outros. O autor então aponta que, neste contexto, o desenvolvimento do “Estado penal” no Brasil, através do aumento da intensidade e amplitude da intervenção do aparato policial e judiciário para responder às desordens suscitadas pela desregulamentação da economia e pela marcante pauperização absoluta e relativa de amplos contingentes do proletariado, seria (r)estabelecer uma verdadeira *ditadura sobre os pobres*.

No Brasil, nunca tivemos um Estado que pudesse ser chamado de “Estado social” ou de “bem-estar social”. No tratamento das frações precarizadas do proletariado, o Estado sempre se demonstrou um “Estado penal”, ou seja, com uma clara presença coercitiva e punitiva. A formação social do Brasil traz as marcas do autoritarismo, patrimonialismo, coronelismo, relações de favor, ausência de direitos, clientelismo, tomada de decisões “pelo alto”, exclusão dos trabalhadores dos espaços de participação e decisão, entre outras, que ainda não foram completamente superadas ao longo de nossos processos históricos. Nos marcos das reformas orientadas pelo ideário neoliberal, implementadas no Brasil após um período de transição democrática, o caráter punitivo do Estado só tem a desenvolver aspectos ainda mais graves.

O que se busca neste trabalho é tentar compreender alguns dos elementos característicos da expansão das ações repressivas no Brasil na contemporaneidade, em sua relação com a consolidação do receituário neoliberal. A reflexão sobre a *onda punitiva* em terras brasileiras é aqui desenvolvida a partir do grande encarceramento, das políticas de (in)segurança pública e do mercado da segurança em expansão.

## 2. O “GRANDE ENCARCERAMENTO” NO BRASIL

Ao contrário do que apostavam os grandes criminologistas por volta dos anos 1960, a prisão estava longe de seu declínio. Em meados dos anos 1970, esta despontou como o grande instrumento de política criminal e, a partir de então, uma onda de encarceramento massivo tomou o mundo. (ABRAMOVAY, 2010, p. 9)

Houve, evidentemente, uma brusca mudança na política criminal a partir da década de 1970. No campo da criminologia, os teóricos dominantes voltavam a se apoiar na “decisão individual” como a maior causa para a criminalidade. Esta mudança não se deveria a uma simples mudança de paradigma, mas é preciso fazer o caminho inverso e compreender, conforme apontam Rusche e Kirchheimer, que

a transformação em sistemas penais não pode ser explicada somente pela mudança das demandas da luta contra o crime, embora esta luta faça parte do jogo. Todo sistema de produção tende a descobrir formas punitivas que correspondem às suas relações de produção. É, pois, necessário pesquisar a origem e a força dos sistemas penais, uma vez que elas são determinadas por forças sociais, sobretudo pelas forças econômicas e, conseqüentemente, fiscais. (apud ABRAMOVAY, 2010, p. 10)

Nesse sentido, é a crise que desemboca no desenvolvimento do neoliberalismo que traz esse foco na responsabilidade individual e na desresponsabilização do Estado pela regulação econômica e promoção do bem-estar. Abramovay (2010), ao analisar o grande encarceramento como produto do avanço das reformas orientadas pela ideologia neoliberal, parte da hipótese de que existe uma profunda relação entre os momentos históricos em que ganha peso a valorização da liberdade individual e a retração do papel do

Estado com ascensão do Direito penal como principal instrumento de política criminal. Esse entendimento

pretende superar aquilo que Loïc Wacquant chama de aparente contradição entre a falta de regulação econômica e a hiperregulação penal nos dias de hoje (...), ao contrário, a falta de regulação econômica do Estado tem uma fundamentação teórica muito próxima da hiper-regulação penal. (Idem, p. 11)

A partir dessas reflexões, buscamos compreender o caráter que o *grande encarceramento* assume no Brasil. Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) de 2016, o Brasil ultrapassa a cifra dos 700.000 presos, contabilizando 726.712 presos, cerca de 352 presos a cada 100.000 habitantes. O número de presos excede as 368 mil vagas do sistema penitenciário e a taxa de ocupação média dos estabelecimentos prisionais é de 197,4%.

O Brasil desponta com a terceira maior população prisional do mundo em números absolutos, perdendo apenas para os Estados Unidos e a China. O crescimento vertiginoso da população carcerária brasileira faz parte de uma tendência mundial<sup>2</sup> de endurecimento das políticas policiais, jurídicas e penitenciárias, calcado em uma política de criminalização da pobreza em que o sistema carcerário possui um lugar central como instrumento de governo da miséria. Contudo, chama atenção no país o elevado índice de presos provisórios.

Segundo o Infopen de 2016, 40% das pessoas privadas de liberdade no país ainda não foram julgadas nem receberam sentença condenatória. Muitos desses presos permanecem encarcerados por mais de 90 dias aguardando julgamento em cadeias públicas que, por serem destinadas aos presos provisórios, não possuem a devida estrutura para uma longa permanência ou para cumprimento da sentença definitiva.

De acordo com Anitua (2010), os problemas de prisão provisional ou preventiva e a superpopulação carcerária são “endêmicos” da América Latina. Estes problemas estão relacionados a um outro: a violência – que é estrutural, dentro e fora da prisão e “sobretudo nos lugares dos quais provém os ‘clientes

---

<sup>2</sup> Em meados dos anos 1970, esta despontou como o grande instrumento de política criminal e, a partir de então, uma onda de encarceramento massivo tomou o mundo. (ABRAMOVAY, 2010, p. 9)

habituais” (ANITUA, 2010, p. 81) da prisão, sejam eles “as *villas misérias*, favelas e guetos distintos”. (Idem) Dessa forma, podemos afirmar que a violência se consolida tanto dentro quanto fora dos presídios.

Buscando compreender a violência na América Latina, o autor aponta que é a polícia, como principal agência de seleção do sistema, que aplica a violência de forma seletiva e a pena de morte extralegal, sendo este um traço característico da região. Segundo Anitua (2010), a violência é maior neste continente que nos países centrais, assim como o número de pessoas submetidas à *exclusão socioeconômica*<sup>3</sup> e esta soma-se à violência estrutural da colonização e da conquista.

Os dados da população encarcerada preocupam e colocam a *situação carcerária*, nas palavras do Infopen, entre *as questões mais complexas da realidade social brasileira*. Esses dados nos levam a refletir não apenas sobre a superlotação e a necessidade de ampliação do número de vagas, a demora nos julgamentos, a falta de recursos às penas alternativas, a situação degradante dos estabelecimentos prisionais, mas também “devem nos conduzir a profundas reflexões, sobretudo em uma conjuntura em que o perfil das pessoas presas é majoritariamente de jovens negros, de baixa escolaridade e de baixa renda”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2014, p. 6)

Isto não denota uma maior tendência desses grupos em cometer crimes, mas ilustra que o sistema penal opera de forma seletiva. O crescimento do sistema penal para contenção dos jovens, negros e pobres caminha ao lado da impunidade para os crimes de “colarinho branco” – lavagem de dinheiro, fraude, corrupção, entre outros, praticados pela “alta classe”.

O encarceramento massivo no Brasil e a alta letalidade das ações policiais tratam, segundo diversos autores, de um *estado de guerra* permanente que, nas palavras de Netto (2010, p. 23), “se exprime menos no encarceramento massivo que no *extermínio* executado em nome da lei”. É sobre esses extermínios executados em nome da lei que falaremos a seguir.

---

<sup>3</sup> Considerando as reflexões sobre capitalismo e desenvolvimento dependente, mesmo discordando da utilização de termos como “exclusão socioeconômica” para explicar a realidade da América Latina (visto que sua aparente exclusão sempre foi uma forma de incluir-se nos interesses do mercado mundial), há de se considerar que a desigualdade gestada por esses processos constitui um agravante da violência nos países periféricos.

### 3. (IN)SEGURANÇA PÚBLICA: CONTROLE E VIOLÊNCIA

É conhecido que a *indústria bélica* sempre operou como um elemento dinamizador da economia capitalista face a suas crises. No tardo-capitalismo, segundo Netto (2010, p. 22), o que se verifica é que o belicismo passa a incluir as políticas de *segurança pública* em períodos de paz formal e se estende como *negócio capitalista privado* à vida na paz e na guerra, configurando a emergência da *militarização da vida social*. Nesse contexto, a repressão deixa de ser uma excepcionalidade e se torna um *estado de guerra permanente* contra os pobres, os trabalhadores informais e os desempregados estruturais. Ainda segundo o autor,

É que, no marco do que L. Wacquant observou como sendo a substituição do “Estado de bem-estar social” pelo “Estado penal”, a repressão estatal se generaliza sobre as “classes perigosas”, ao mesmo tempo em que avulta a utilização das “empresas de segurança” e de “vigilância” privadas – assim como a produção industrial, de alta tecnologia, vinculada a estes “novos negócios” (e não se esqueça do processo de privatização dos estabelecimentos penais). (Idem)

As ações estatais mais repressivas mostram-se, sobretudo, nas favelas e nas comunidades pobres, principais locais de moradia e sociabilidade dos setores mais pauperizados e precarizados da classe trabalhadora. Na cidade do Rio de Janeiro, a história da formação das favelas foi forjada na violência – a violência da ausência de moradias para as camadas mais pobres e a violência da demolição de cortiços. Mas a brutalidade se repete cotidianamente na repressão aos moradores desses locais, seja por parte das ações policiais ditas *pacificadoras*, seja pelos editoriais que os identificam, conforme Batista (2003), como *locus do mal*.

Ainda que saibamos a combinação explosiva entre a militarização da segurança pública e o autoritarismo histórico na relação com os pobres no Brasil, continua a nos chamar atenção a notícia, baseada em pesquisa realizada em 2011, de que no Brasil, a política mata mais que em países com pena de morte.

A Anistia Internacional

divulgou pesquisa, realizada em 2011, na qual constatou que nos vinte países que ainda mantém a pena de morte, em todo o planeta, foram executadas 676 pessoas, sem contabilizar as penas capitais

infligidas na China, que se nega a fornecer os dados. No mesmo período, somente os estados de Rio de Janeiro e São Paulo produziram 961 mortes a partir de ações policiais, totalizando um número 42,16% maior do que as vítimas de pena de morte em todos os países pesquisados e ainda superior ao da letalidade da última guerra em nosso continente. (ZACCONE, 2015, p. 21)

Esses dados permitem que muitos afirmem que está em curso no país, como política de segurança atual, uma verdadeira política de extermínio seletivo, que busca exterminar a juventude negra e pobre. Mas o que permite, sob um suposto Estado de direito, os elevados índices de violência e a alta letalidade da ação policial que presenciamos?

Zaccone, com base na leitura de Agamben, busca questionar “a existência de um estado de exceção permanente na estrutura do Estado de Direito” (2015, p. 28) Agamben, tendo se dedicado a compreender o “estado de exceção”, elucida a complexidade deste que pode ser definido como uma “suspensão do ordenamento vigente para garantir-lhe a existência” (2004, p. 48) O “estado de exceção” surge no interior da ordem democrática e é tido como um recurso que permite uma suspensão momentânea da “ordem jurídica” para a manutenção desta.

O autor utiliza noções do direito romano para compreender esse instituto, dentre os quais destacaremos o *hostis iudicatio*. *Hostis iudicatio* é a condição de inimigo público. Em situações excepcionais, em que um cidadão romano ameaçasse a segurança da república, ele podia ser declarado pelo Senado, inimigo público. Segundo Agamben (2004), o inimigo público não era como um inimigo estrangeiro, o estrangeiro era ainda considerado “pessoa”. O inimigo público era radicalmente privado de todo estatuto jurídico e não só, mas também o próprio estatuto de cidadão romano. Ele podia a qualquer momento, ser condenado à morte ou destituído da posse de seus bens.

O poder capaz de suspender a norma, manifestado no “estado de exceção”, não se opera no espaço, mas num determinado campo e também não se opera sobre todos os sujeitos, mas sobre um determinado tipo de sujeito. Para Benjamin (1987, p. 226), “a tradição dos oprimidos nos ensina que o ‘estado de exceção’ em que vivemos é na verdade a regra geral”. Benjamin (1987) parte da ideia que o Estado moderno foi construído sobre a violência e que essa violência tem como alvo os oprimidos. O “estado de exceção” é um

novo modo de ser da violência do Estado. Portanto, é sobre determinados indivíduos que pode recair o estigma de “inimigos” da ordem.

No Brasil, um fator contribui para a construção da ideia de “inimigos”: a militarização da polícia. A formação policial, segundo Dornelles (2003, p. 82), “segue o padrão teórico da ‘militarização’, da ‘polícia de combate’, onde prevalece a ‘metáfora da guerra’ através da noção de ‘combate ao crime e ao criminoso’”. Em suma, ter o policiamento militar como principal responsável pelo policiamento ostensivo e pela manutenção da ordem pública é ter um policiamento preparado para a eliminação ou combate ao “inimigo”.

O conceito de inimigo interno, utilizado durante a Ditadura Militar para aqueles considerados os “subversivos inimigos do Estado”, foi recuperado após seu término e aplicado aos “novos inimigos da sociedade, reconstruídos hoje como criminosos hediondos, através da guerra às drogas e à criminalidade”. (ZACCONE, 2015, p. 34) A chamada “guerra às drogas,” segundo Zaccone, “passa a ser um recrutador eficaz de clientela para a letalidade do nosso sistema penal (...) soa como uma metáfora, pois oculta que, como toda guerra, está voltada para atingir pessoas identificadas como inimigas”. (Idem, p. 139)

No período de 2001 a 2011, mais de 10 mil pessoas foram mortas em ações da polícia, apenas no Rio de Janeiro, tendo suas mortes classificadas como “autos de resistência”, procedimentos regulamentados durante a Ditadura Militar. Uma das hipóteses desenvolvidas por Zaccone (2015), em estudo sobre esses *Indignos de Vida*, é de que esse índice de letalidade não se trata de falhas de procedimento, mas de uma política de Estado em curso, de “derramamento de sangue a conta-gotas” executada, não só pela polícia, mas também pela Justiça.

A partir da análise de diversos inquéritos policiais, Zaccone (2015) defende que a alta letalidade produzida pelo sistema penal estaria não à margem, mas dentro do direito, pois é legitimada pela Justiça a partir do arquivamento dos inquéritos policiais. O que aparece como desvio na conduta policial ou como ineficiência da Justiça seria, na verdade, a sua própria lógica. Há também um jogo perverso de inversão da culpa: a depender da identificação da vítima – se esta morava na favela, se era traficante de drogas, se representava um “inimigo” – esta passa de vítima de homicídio a culpada

por sua própria morte. Pois “se a polícia mata quem joga ‘pá de cal’ é o poder jurídico”. (Idem, p. 140)

Não basta, portanto, uma culpabilização personificada sobre esses policiais, mas uma problematização sobre essa política e as consequências de um modelo militarizado de *insegurança* pública. Analisando os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2016, temos que essa polícia não é apenas a que mais mata, mas também é a que mais morre. No período entre 2009 e 2015, 17.688 pessoas foram mortas pelas polícias, o que confere ao Brasil uma taxa de letalidade policial superior à de Honduras, considerada a nação mais violenta do mundo. Em 2015, 358 policiais foram vítimas de homicídio, dos quais mais de 70% morreu fora de serviço<sup>4</sup>. “Punir os policiais”, para o autor, “é a forma que o Estado tem se não se comprometer com a sua própria política”. (Idem, p. 5). Muitos são os que morrem em defesa dessa política de extermínio. Os policiais, provenientes das classes subalternas, são pagos para matar membros dessas mesmas classes, não é à toa que Dornelles pode aplicar o exemplo dos “capitães do mato”. (2003, p. 75)

O número de mortes por arma de fogo no Brasil mostra em números alarmantes. Segundo o *Mapa da Violência de 2016*<sup>5</sup>, no período compreendido entre os anos 1980 e 2014, o número de mortes por armas de fogo cresceu 415,1%<sup>6</sup>, enquanto a população teve um crescimento em torno de 65%. Se considerarmos apenas a população jovem (15-29 anos), essa porcentagem chega a 699,5%. No ano de 2014, por exemplo, mais de 42 mil pessoas morreram por armas de fogo e, dessas pessoas, cerca de 25 mil eram jovens.

Não apenas têm cor os presídios no Brasil, mas também têm cor os homicídios. Cor, idade e, arriscaríamos dizer, classe social, embora as estatísticas não contemplem este indicador. No ano de 2014, morreram, proporcionalmente, 191% mais negros que brancos. No período que vai de

---

<sup>4</sup> Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2016.

<sup>5</sup> Disponível em: <[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016\\_armas\\_web.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf)>. Acesso em: 10 de agosto de 2017.

<sup>6</sup> Esses números contemplam não apenas as mortes por homicídio, mas incluem acidentes, suicídios e motivos indeterminados contendo arma de fogo. No entanto, a quantidade de homicídios face ao número total de mortes por arma de fogo representa, pelo menos, 85% desse número. Em 2014, os homicídios representaram 94,2% do total de mortes por arma de fogo. (Mapa da Violência, 2016, p. 13)

2003 a 2012, as taxas de homicídio da população branca caem 26,1%, enquanto as taxas da população negra aumentam 46,9%.

A solução para o problema da violência é frequentemente apontada e propagandeada como “mais violência”, de forma que hoje assistimos a um patrulhamento da Força Nacional nas ruas do Rio de Janeiro. Embora nosso modelo de segurança pública possa ser definido como *falido* no sentido de realização de seus objetivos, é um modelo *lucrativo* no sentido de contribuir para a modificação do espaço urbano na construção da cidade-mercadoria. A privatização da segurança, o encarceramento em massa, a ocupação das favelas, a *limpeza* do espaço urbano desponta, em meio à crise, como um grandioso nicho para acumulação de capitais.

#### **4. O MERCADO DA SEGURANÇA**

Nesse contexto, a *sensação de insegurança* e o medo aumentam, alimentados cotidianamente pelos noticiários, e cresce a demanda por segurança por parte da população em geral. A população cobra ações cada vez mais repressivas do Estado em termos de segurança pública e, quando pode pagar por eles, adere aos serviços da segurança privada.

Segundo o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* de 2016, em 2015, o país gastou cerca de 76 bilhões de reais com segurança pública, o equivalente a 1,38% do PIB. Entre 2002 e 2015, os gastos com segurança pública tiveram um aumento de 62%. Os altos custos não correspondem a uma diminuição da violência, como demonstrou o Mapa da Violência. Um fator que merece atenção é que parte deste valor é destinada à segurança privada.

Diante da crise, o capital avança sobre todas as áreas da vida social. A *mercantilização da segurança* não é algo novo, mas é inegável que esta tem crescido nos últimos anos. Netto (2010) aponta que as empresas de segurança crescem, desde 2001, 300% ao ano, a maioria delas nos Estados Unidos. O crescimento das empresas de segurança pode ser atribuído, por um lado, pela

propagação de *uma escalada generalizada da insegurança* e, por outro, pela ideia de ineficiência do Estado em contê-la.

Na página de uma empresa de segurança privada, um artigo com base em dados do *Diário Comércio Indústria & Serviços* de São Paulo (DCI SP) traz a notícia de que “apesar da crise, o setor de segurança privada é um dos que mais crescem no Brasil”. Segundo o artigo,

Em 2015 o setor de segurança privada movimentou em torno de R\$ 20 bilhões, mas estudos já preveem um crescimento de 16% desse mercado nos próximos três anos. Com isso, empresas especializadas no setor deverão aumentar 44% à participação no mercado. Sem contar que ainda existe a atividade ilegal no ramo o que segundo estudos hoje causa um prejuízo de aproximadamente R\$ 8 bilhões aos cofres públicos. Para que se tenha uma ideia desta fatia, estatisticamente no Brasil, existem duas empresas irregulares para cada legalizada no setor de segurança privada.

(...) O que muita gente ainda não sabe é que a área é hoje o quarto maior setor empregador no país, ficando atrás somente da construção civil, serviços domésticos, limpeza e zeladorias. (GLOBALSEG, 2016)

Este trecho traz alguns pontos importantes para pensarmos o avanço das empresas de segurança privada no país: a alta movimentação financeira, na contramão de muitos outros ramos diante da crise; a atividade ilegal ou informal e o *status* de uma das maiores empregadoras do país. Sigamos, então, a uma reflexão sobre esse avanço.

Conforme as já apontadas palavras de Netto (2010), cresce a repressão estatal às chamadas “classes perigosas” ao lado de uma maior utilização de empresas de segurança e vigilância privadas, assim como a produção industrial vinculada a estes “novos negócios”. A magnitude dos recursos desse mercado constitui, para Silva (2011, p. 66), “um verdadeiro arsenal organizado por civis”.

De acordo com Vilar (2009), o mercado da segurança privada na América Latina é marcado por dois aspectos: o crescimento acima da média mundial e a informalidade. Essa informalidade se manifesta no não pagamento de encargos trabalhistas aos seus funcionários, na ausência de habilitação para atuar em determinadas áreas, em irregularidades, ausência de certificação profissional, etc. O mercado da segurança cresce exponencialmente, mas cresce como uma área de trabalho precário, de laços flexíveis, com uma forte presença da terceirização.

Como um paradoxo – ou não – Vilar (2009) aponta que o maior comprador de serviços de vigilância privada foi o setor público, seguido dos bancos, empresas, indústrias e outros serviços. Isso significa uma maior aplicação de recursos do fundo público para financiamento de empresas, assim como uma transferência de funções da segurança pública para a iniciativa privada.

Essa transferência de funções coloca, a serviço de interesses privados, “uma capacidade de investigar, fiscalizar, revistar, autorizar, proibir, obstruir e excluir sem precedentes nas sociedades democráticas desde o século XIX”. (VILAR, 2009, p. 155)

A privatização da segurança pública se opõe à democratização do direito à segurança. A segurança privada opera uma crescente segregação espacial e um controle social ainda maior sobre aqueles vistos como *indesejáveis* no espaço público.

A progressiva privatização do aparelho de segurança contribui para sua seletividade. De acordo com o *Mapa da Violência* de 2016,

os setores e áreas mais abastados, geralmente brancos, têm uma dupla segurança: a pública e a privada, enquanto as menos abastadas, a das periferias, predominantemente negras, têm que se contentar com o mínimo de segurança que o Estado oferece. (2016, p. 73)

A privatização da segurança apenas realça os efeitos mais perversos dessa desigualdade – quem tem segurança é quem pode ou poderia pagar por ela. Aos demais, destina-se o “mínimo de segurança” ou apenas a face repressiva do Estado. Mas o problema da seletividade da segurança e da insegurança, agravado pelo poderoso mercado da segurança que desponta no Brasil, parece interessar menos aos poderes públicos que a dupla utilidade desse mercado: ao mesmo tempo em que é capaz de impulsionar as taxas de lucro, possibilita uma intensificação nas medidas de repressão às classes consideradas “perigosas”.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A crise contemporânea do capital, que explode ao final dos anos 1960 e início dos anos 1970, se diferencia das demais crises sofridas pelo capital e

atingiu (ou tem atingido) profundamente a dinâmica das instituições burguesas de controle social.

Segundo Mészáros (2011), a *novidade histórica* da crise contemporânea se manifesta em quatro aspectos principais: seu caráter é universal e não restrito a uma esfera em particular; seu alcance é global; sua escala de tempo é extensa, contínua, permanente; e seu modo de se desdobrar poderia ser chamado de *rastejante*.

A magnitude desta crise a torna impossível de ser resolvida ou administrada na ordem do capital, ainda que disponha de medidas cada vez mais degradantes e destrutivas. A poderosa maquinaria do capital soma cada vez mais instrumentos ao seu arsenal de autodefesa contínua. Em meio às crescentes dificuldades de valorização, o capital avança sobre o meio ambiente, sobre os serviços antes públicos, sobre a vida, sobre tudo que pode ser mercantilizado, transformado em esfera de acumulação de capital. O Estado, um dos pilares de sustentação da ordem do capital, se desdobra para administrar aquilo que não pode mais ser administrado. Sua função se torna, nas palavras de Silva (2011), a de perpetuar a agonia do capitalismo em crise.

Em face do receituário neoliberal, da retração do Estado em suas responsabilidades sociais, das mudanças no mundo do trabalho; a classe desprovida dos meios de produção é a mais atingida pela intensificação do desemprego estrutural, pela flexibilização da produção, dos contratos e dos direitos. Esses processos criam uma numerosa população excedentária aos interesses do capital. Sem concentrar mais sob sua vigilância direta uma grande parcela dos trabalhadores, o capital precisa intensificar suas formas de controle coercitivo e de produção de consensos.

É nesse contexto que a política de “tolerância zero” se espalha pelo globo, manifestada não apenas por um massivo aumento do encarceramento, mas também por uma ampliação das práticas de repressão às frações mais pauperizadas e precarizadas.

Há uma combinação de elementos que dão, ao avanço punitivo do Estado no neoliberalismo no Brasil, um caráter mais grave, explosivo. A violência e a desigualdade gestadas desde sua origem são mantidas e acentuadas através do endurecimento do aparato policial e judiciário. Diante da

crise, o crescimento do império penal cumpre a função de controlar e administrar as populações excedentárias aos interesses do capital. O avanço do sistema penal é mostrado como solução para a insegurança, uma insegurança que é, mais que criminal, social.

A descoberta do sistema penal como uma nova esfera para valorização do capital, movimentando um negócio amplamente lucrativo, irá desvelar sua face mais perversa. Pois a expansão do mercado da segurança cumpre a dupla função de possibilitar uma intensificação das medidas de repressão às classes denominadas perigosas e impulsionar as taxas de lucro do mercado, alimentando as empresas de segurança e de vigilância privadas assim como a indústria de alarmes, sensores, câmeras de segurança etc. O mercado se aproveita da *difusa sensação de insegurança* para garantir seus lucros e o governo, para investir em políticas cada vez mais duras de “guerra ao crime”. As classes dominantes, deste modo, não poderiam senão ter interesse na ampliação, cada vez maior, deste sistema.

Dessa forma, a crise contemporânea, que atinge as instituições de controle social, introduz novas formas de repressão e controle social aos segmentos mais pauperizados – formas mais amplas, sofisticadas e lucrativas – o que nos proporciona amostras cotidianas de barbárie.

A civilização do capital, nas palavras de Menegat (apud BATISTA, 2003, p. 119), “por sua lógica interna, é incapaz de superar em definitivo o olho da barbárie, que a espreita desde os primórdios sob a forma de consciência coisificada”. O chamado capitalismo tardio irá depender da aceitação e da naturalização da barbárie.

A insistência do capital em movimentar sua pesada maquinaria, em face do esgotamento de suas possibilidades civilizatórias, só pode conduzir a soluções cada vez mais barbarizantes em todos os níveis da vida social. A ordem burguesa agoniza, mas insiste em sobreviver, se reproduzir e valorizar o capital mesmo que através da desvalorização das condições gerais de vida. Como na imagem da serpente que devora a própria cauda, o capitalismo avança em círculos. Neste caso, porém, não simbolizando o ciclo da vida ou o renascimento, mas no sentido de alimentar-se de sua própria miséria.

## REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Pedro Vieira. O grande encarceramento como produto da ideologia (neo) liberal. In: ABRAMOVAY, Pedro Vieira; BATISTA, Vera Malaguti. (Orgs.). **Depois do Grande Encarceramento**. Rio de Janeiro: Revan, 2010.
- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.
- ANITUA, Gabriel Ignacio. A América Latina como instituição de sequestro. In: ABRAMOVAY, Pedro Vieira; BATISTA, Vera Malaguti. (Orgs.). **Depois do Grande Encarceramento**. Rio de Janeiro: Revan, 2010.
- BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- BENJAMIN, Walter. **Obras Escolhidas**: Magia e Técnica, Arte e Política. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987. 1 v.
- DORNELLES, João Ricardo W. **Conflito e Segurança**: entre pombos e falcões. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016**. São Paulo: 10.ed. 2016. Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/storage/10\\_anuario\\_site\\_18-11-2016-retificado.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf)> Acesso em: 10 ago. 2017.
- GLOBALSEG. **Apesar da crise, o setor de segurança privada é um dos que mais crescem no Brasil**. 2016. Disponível em: <<http://www.globalsegmg.com.br/apesardacrise/>> Acesso em: 04 jul. 2016.
- MATTOS, Marcelo Badaró; MATTOS, Romulo Costa. Fabricando o consenso e sustentando a coerção: Estado e favelas no Rio de Janeiro contemporâneo. **Revista História & Luta de Classes**, v. 11, p. 7-13, 2011.
- MENEGAT, Marildo. **Estudos Sobre Ruínas**. Rio de Janeiro: Revan, Instituto Carioca de Criminologia, 2012a.
- MÉSZAROS, István. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2011.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** – Infopen 2014. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>> Acesso em: 2 jul. 2018.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen 2016. Disponível em: <[http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorio\\_2016\\_22-11.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorio_2016_22-11.pdf)> Acesso em: 2 jul. 2018.

NETTO, José Paulo. A face contemporânea da barbárie. Texto da comunicação na seção temática “O agravamento da crise estrutural do capitalismo. O socialismo como alternativa à barbárie”. In: ENCONTRO INTERNACIONAL “CIVILIZAÇÃO OU BARBÁRIE”, 3, 2010. **Anais...** Serpa/Portugal, out./nov. 2010.

SILVA, Sandra Gomes da. **Prisão e extermínio**: um estudo sobre as formas de controle social em tempos de barbárie. 2011. 105f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora. 2011.

VILAR, Flávio Sérgio de Oliveira. **O Mercado da Segurança Privada**: A construção de uma abordagem a partir da Sociologia Econômica. 2009. 200f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia. 2009.

WACQUANT, Loïc. **As Prisões da Miséria**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

\_\_\_\_\_. Forjando o estado neoliberal: trabalho social, regime prisional e insegurança social. In: BATISTA, Vera Malaguti (Org.). **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. Rio de Janeiro: Revan: 2012.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2016**: Homicídios por armas de fogo no Brasil. 2017. Disponível em: <[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016\\_armas\\_web.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf)>. Acesso em: 10 ago. 2017.

ZACCONE, Orlando. **Indignos de vida**: a forma jurídica da política de extermínio na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2015.